



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI 282/68

DE 26 DE JANEIRO DE 1.968

"Dispõe sôbre aumento de vencimentos."

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquarituba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO PRIMEIRO:- Fica o chefe do Poder Executivo local, autorizado a conceder um aumento de Vencimentos, aos funcionários públicos municipais, de até 25% (vinte e cinco por cento), sôbre as bases atuais.

ARTIGO SEGUNDO:- Para ocorrer com as despesas da presente lei, serão utilizados os meios previstos no orçamento a vigorar em 1.968.

ARTIGO TERCEIRO:- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.968.

ARTIGO QUARTO:- Revogam-se as disposições em contrário.

P.M de Taquarituba, 27 de janeiro de 1.968


RIBAS FERREIRA DE OLIVEIRA
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada na data supra na Secretária da Prefeitura.
LEI Nº 2/68 da C.M. de 25 de Janeiro de 1.968.


ITALO LAMARCA
=Secretário Substituto=